



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 104/2024

11/12/2024

SÚMULA: REGULAMENTA LEI 040/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021, PARA EXERCÍCIO DE 2024 E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve

DECRETAR:

Art. 1º - Fica denominada NATAL SEM FOME 2024, a campanha criada pelo PROGRAMA DE CESTA BÁSICA DE ALIMENTAÇÃO, estabelecido pela Lei nº 040/2021, de 23 de novembro de 2021, para o exercício de 2024.

Art. 2º - Define que a forma de distribuição das cestas natalinas para o ano de 2024 se dará por meio de cartão *voucher* nominal a cada beneficiário, de acordo com as determinações da Lei nº 040/2021.

Parágrafo único – A entrega dos *vouchers* se dará de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser divulgado até 17 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Fica definido o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por *voucher*, por beneficiário.

Art. 4º - Define o número de 1.398 (um mil, trezentos e noventa e oito) *vouchers* a serem entregues, conforme relatório prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, cumpridos os requisitos definidos em Lei.

§1º - Somente o titular poderá retirar o *voucher*, bem como deverá assinar o recebimento.

§2º - Confirmada a impossibilidade da retirada do *voucher* por problemas de saúde, a Secretaria de Assistência Social poderá realizar a entrega em domicílio.

Art. 5º - Fica revogado o Decreto nº 115, de 11 de dezembro de 2023.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de dezembro de 2024.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 4533 – de 13/12/2024